

SOBRE O TEMA DO FESTIVAL

A orientação sexual e a identidade de gênero integram aspectos essenciais da vida de uma pessoa e os instrumentos de direitos humanos consagram sua proteção, assim como o dever de eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as pessoas LGBTI, e de velar para que todas as pessoas possam exercer seus direitos em condições de igualdade. Apesar dos avanços alcançados, em nossas sociedades, a diversidade sexual ainda é vista como motivo de exclusão, marginalização, violência e perseguição, devido à persistência de construções sociais, culturais e ideológicas que alimentam estereótipos e preconceitos contra as pessoas LGBTI. É assim que muitas delas experimentam graves limitações, restrições e exclusões relativas ao desfrute de seus direitos, como o direito à liberdade, à igualdade, à integridade, à personalidade, à saúde, à educação, e os direitos de reunião e de expressão.

A partir de um enfoque de direitos, é imprescindível reconhecer e transformar os diferentes âmbitos em que se manifestam a discriminação e a violência contra as pessoas por sua orientação sexual e identidade de gênero. Um deles é o âmbito educativo, um dos espaços em que com mais frequência se encontram esses tipos de situações.

O relatório mundial da Unesco *“Mente Aberta - Respostas do setor educativo à violência baseada na orientação sexual e na identidade/expressão de gênero”* (2016) alerta que a violência por orientação sexual e expressão/identidade de gênero pode ser física, sexual, ou psicológica (incluindo a exclusão social e a intimidação verbal); e também pode se manifestar como assédio quando se repete, é deliberada e envolve desequilíbrio de poder. Os atos de violência e discriminação podem ocorrer nas salas de aula, nos pátios, nos banheiros, nos arredores dos centros educativos e por meio da Internet. Nesse contexto, muitas pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexuais (LGBTI) evitam as atividades escolares, faltam às aulas e chegam, até mesmo, a abandonar os estudos. Em situações extremas, há casos de depressão e suicídio. O relatório mencionado destaca que a violência homofóbica e transfóbica nos estabelecimentos educativos é uma forma de violência de gênero na escola, já que é claramente perpetrada como resultado de normas de gênero e estereótipos existentes.

A violência de gênero relacionada com a escola (School-Related Gender-Based Violence - SRGBV) se define como aqueles atos ou ameaças de violência sexual, física ou psicológica que acontecem nas escolas ou em suas redondezas, perpetrados como resultado de normas e estereótipos de gênero, e devido a uma dinâmica de desigualdade de poder. A vulnerabilidade perante essa violência aumenta em alguns casos, como, por exemplo, o de crianças e adolescentes que são vítimas de atos específicos de violência como resultado de sua orientação sexual ou identidade de gênero, real ou percebida¹.

Por outro lado, várias organizações da sociedade civil têm denunciado a existência de estatutos escolares que expressamente discriminam estudantes por sua orientação sexual ou identidade de gênero, assim como casos de estudantes que foram expulsas/os de suas escolas por essa razão².

¹ <http://es.unesco.org/gem-report/sites/gem-report/files/232107S.pdf>

² CIDH (2015). “Violência contra Personas Lesbianas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersex (LGBTI) em América”.

Essas formas de exclusão, violência e discriminação, que também afetam docentes e trabalhadores/as da educação³, geram sérios impactos para as pessoas LGBTI, já que impedem seu desenvolvimento integral e vulneram os seus direitos humanos e liberdades fundamentais.

Embora afete fortemente a América Latina e o Caribe, esse tema ainda não apresenta a devida visibilidade na região, o que nos coloca diante do desafio urgente de avançar na direção de sua abordagem e superação, a partir da construção de escolas que sejam espaços seguros e livres de toda forma de discriminação e violência.

Os direitos das pessoas LGBTI: alguns instrumentos internacionais

No âmbito dos direitos humanos, internacionalmente, é possível identificar uma série de instrumentos e padronizações, emanados tanto dos mecanismos quanto dos órgãos que zelam pelos direitos humanos, os quais tendem a consolidar a proteção dos direitos relativos à orientação sexual e à identidade de gênero, sendo que alguns desses instrumentos guardam consagrações expressas sobre o direito à educação.

Além dos direitos à igualdade e à não discriminação, que estão plenamente consagrados nos principais tratados de direitos humanos, concretamente, no que se refere à proteção das pessoas LGBTI, destacam-se três resoluções históricas do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre orientação sexual e Identidade de gênero, que incluem expressamente a proteção dos direitos humanos relacionados à orientação sexual e à identidade de gênero (2011), assim como uma plataforma de ação para a eliminação da violência e da discriminação baseadas na orientação sexual e na identidade de gênero (2014). Esse mesmo Conselho, mais recentemente (2016), adotou também a resolução intitulada “Proteção contra a Violência e a Discriminação baseadas na Orientação Sexual e na Identidade de Gênero”⁴, pela qual se criou um/a Especialista Independente sobre orientação sexual e identidade de gênero.

A Assembleia Geral das Nações Unidas já havia adotado, em 2008, uma declaração em que reafirmava o princípio da não discriminação, condenando as execuções, detenções arbitrarias ou violações de direitos humanos, devido à orientação sexual ou à identidade de gênero. De igual relevância foi a apresentação do relatório sobre o direito humano à educação sexual integral (2010)⁵, elaborado pelo Relator Especial das Nações Unidas sobre o direito à educação. Tal documento estabelece a interdependência entre a sexualidade, a saúde e a educação, ressaltando a importância da perspectiva de gênero e do enfoque da diversidade sexual, e indicando que a educação sexual deve dar especial atenção à diversidade, pois todas as pessoas têm direito a viver sua sexualidade sem serem discriminadas devido a sua orientação sexual ou identidade de gênero. O relatório também destaca a diversidade como uma ferramenta fundamental para eliminar a discriminação contra as pessoas que vivenciam uma sexualidade diversa.

³ Internacional da Educação (2015). Resolução sobre: os direitos das personas LGBTI <http://pages.ei-ie.org/library/es/libraries/detail/213>

⁴ A/HRC/32/L.2/Rev.2

⁵ A/65/16. Informe do Relator Especial das Nações Unidas sobre o direito à educação, Vernor Muñoz

Tanto o Comitê de Direitos Humanos, quanto o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (DESC) e o Comitê dos Direitos da Criança da ONU têm expressado sua preocupação pela discriminação homofóbica nas escolas.

A Observação Geral nº 20 do Comitê DESC (2009) expressa que os Estados membros da ONU “devem certificar-se de que as preferências sexuais de uma pessoa não constituam um obstáculo para a realização dos direitos reconhecidos pelo Pacto”, mencionando expressamente que a identidade de gênero “também é reconhecida como um motivo proibido de discriminação” e citando como exemplo que as pessoas transgênero, transexuais ou intersex “são vítimas frequentes de graves violações dos direitos humanos, como o assédio nas escolas ou no local de trabalho”.

Nesse mesmo sentido, a Observação Geral nº 28 do Comité CEDAW (2010) afirma que a orientação sexual e a identidade de gênero são categorias protegidas pela Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.

No que se refere ao sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, a Assembleia Geral da OEA vem aprovando, desde 2008, várias resoluções sobre a proteção das pessoas contra tratamentos discriminatórios baseados em sua orientação sexual ou identidade de gênero. Destaca-se a resolução “Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade e Expressão de Gênero” (2013), que condena todas as formas de discriminação por motivos de orientação sexual e identidade ou expressão de gênero. Em 2013, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) criou a Relatoria para os Direitos das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersex (LGBTI). Por sua vez, a Convenção Interamericana contra todas as formas de discriminação e intolerância (2013) estabelece como motivos específicos de discriminação a orientação sexual e a identidade ou expressão de gênero.